



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1220, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Cria o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor voltado à educação dos jovens do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor para fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo aos jovens do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná para instrumentalizar a implantação do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/04/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.